



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO PATRÍCIO BARRETO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 027 de 14 de outubro de 2024, de autoria do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que: *“INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO VÍCIO EM APOSTAS E JOGOS DE AZAR (LUDOPATIA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”*.

II - Conclusões da Relatoria

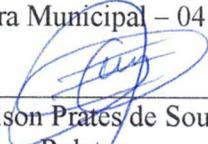
O projeto em questão pretende instituir o programa de combate ao vício em apostas e jogos de azar no âmbito no município de Deodápolis/MS.

Quanto ao aspecto financeiro, o STF já afirmou que *“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”* [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 027 de 14 de outubro de 2024.

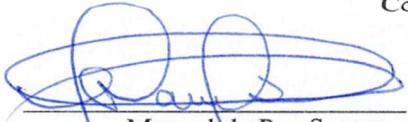
III - Decisão da Comissão

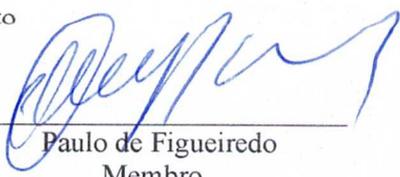
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 027 de 14 de outubro de 2024 de autoria do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 04 de novembro de 2024.


Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e Orçamentos